



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.370/10001-13

Lei nº 895, de 25 de Maio de 2004.

"Autoriza aquisição de imóvel urbano e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art, 10- fica o Poder Executivo Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG autorizado a adquirir uma área de terreno, constituída de ¼ de 50% de uma área remanescente de terras, situadas em zona urbana, nesta cidade, em área total de 11.41.80 HÁ., de propriedade da Sra. Maria Helena Brunhana Reis, havida por meação de Carmelio Siqueira Reis, autos nº 98.004043-6, comarca de Pouso Alegre-MG, 2ª Vara Cível, conforme partilha homologada, pelo valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) , podendo ser parcelado para pagamento em até vinte duas parcelas iguais mediante contrato.

Parágrafo Único: Fica o imóvel mencionado no art,10 desta Lei, declarado de interesse Municipal.

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei, por atender os interesses municipais, destina-se ao serviço de Habitação, sendo loteado e cedido ou doados a famílias carentes, do município, complementando área já existente.

Art 3º - A aquisição do imóvel descrito nesta lei, obedecerá aos ditames da L.O.M, art. 104, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e complementos, inclusive alterando o P.P.A quanto à aquisição de imóveis.

Art. 4º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto Crédito Especial no valor de R\$22.000.00 (vinte e dois mil reais), na seguinte dotação, do orçamento vigente: 02.08.02.16.482.1605.1016-construção do sistema habitacional do município ,4490.61-Aquisição de imóveis R\$22.000.00.

Art. 5º - Como recursos,pra cobertura do crédito especial autorizado nesta Lei, ficaram anuladas as seguintes dotações:

02.08.02.15.452.1501.1011.4490.51-	R\$ 4.000.00
02.08.02.15.452.1501.1011.4490.61-R\$	9.000.00
02.08.02.15.452.1501.1012.4490.51-	R\$ 2.000.00
02.08.03.15.452.1502.1030.4490.61	- R\$ 4.000.00
02.09.02.22.661.2201.1031.4490.61	- R\$ 3.000.00
TOTAL -----	R\$ 22.000.00



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.370/0001-13

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista-MG, 26 de Maio de 2004 .

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal